



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº158/87

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR EM DOAÇÃO, IMÓVEL DA PREFEI-
TURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a doar uma área de terra com 39.218,50 M2, dentro do perímetro urbano da sede do Município, constituída pelo lote nº13-B, À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - para desenvolvimento do Projeto Mu tirão.

Art.2º)- Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo primeiro, Inciso I da Lei Federal nº6.766/79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art.3º)- Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente à contratação de mão de obra especializada e doação de materiais, conforme discriminação abaixo: Doação de terrenos locais, terraplanagens, abertura dos logradouros, arborização, limpeza pública, areia para construção e auxílio administrativo na execução da obra.

Art.4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE- 06.08.87

Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL